



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC
DIVISÃO DE FAUNA- DFAU

RELATÓRIO ADMINISTRATIVO-EXERCÍCIO 2024

RIO BRANCO – AC
DEZEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE FAUNA

RELATÓRIO ADMINISTRATIVO EXERCÍCIO 2024

EQUIPE TÉCNICA:

PAULA JOSEANNY BORGES DA SILVA

Chefe do Divisão / Bióloga

JESUS RODRIGUES DOMINGOS DE SOUZA

Biólogo

Relatório Administrativo apresentado como requisito para a consolidação de dados referentes às atividades desenvolvidas pela Divisão de Fauna.

RIO BRANCO – AC

1. DEZEMBRO DE 2023

2. INTRODUÇÃO

De acordo com a Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011 - que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981 - o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Estado do Acre, por meio do Instituto de Meio Ambiente do Acre e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Acre – SEMA, celebraram entre si o Acordo de Cooperação Técnica nº 43/2013, que mesmo vencido desde 2016, com pendências de repasse por parte do IBAMA, essa divisão manteve a execução das demandas.

Como forma de publicação de um aditivo ou de um novo ACT, em 12 de agosto de 2021, iniciaram-se as tratativas entre os órgãos acima mencionados, que culminou em um novo ACT, o qual encontra-se com IBAMA para finalização e assinatura dos envolvidos.

No âmbito deste acordo, o manejo sustentável dos recursos faunísticos no Estado, compreende as ações que visam garantir a conservação de tais recursos. Atualmente é aceito o conceito de gestão integrada da fauna. É portanto, de fundamental importância procurar este conceito e dar relevância à necessidade de integrar a gestão da fauna em função dos seus diferentes tipos de uso, das diferentes dimensões de conhecimento que estão envolvidas e dos diferentes tipos de instituições.

Neste contexto, o Divisão foi criado em abril do ano de 2014. Desde então vem desenvolvendo ações as quais visam o cumprimento do Acordo e a boa gestão da fauna, com o principal objetivo de regular seu uso, manter o controle ambiental e a proteção dos recursos faunísticos do Estado, do licenciamento, monitoramento e fiscalização das atividades que utilizam tais recursos e que apresentam potencial de causar significativa degradação ambiental, em conformidade com a legislação e

normas pertinentes. Integra medidas com o escopo de promover a recuperação e a preservação da fauna.

2. APRESENTAÇÃO DA DIVISÃO

Por meio do decreto nº 11.572, de 21 de outubro de 2024, a Divisão de Fauna -DFAU passou a compor a Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Rurais, Florestais e Fauna – DLAARFF. Esta divisão é responsável pela gestão da fauna silvestre em cativeiro, tais demandas abarcam o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização ambiental das atividades potencialmente poluidoras e/ou causadoras de significativa no que tangencia a fauna.

Sendo a divisão composta por uma servidora, bióloga de carreira, a qual está como responsável pela divisão, e pelo servidor efetivo, também biólogo Jesus Rodrigues D. de Souza.

3. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório versa sobre as ações/atividades desenvolvidas pela Divisão de Fauna em 2024, e no qual serão apresentados dados sistematizados referentes às atividades desenvolvidas neste período no Estado do Acre.

4. OBJETIVOS

4.1 Caracterizar a Divisão de Fauna e descrever sua atuação nas ações destinadas à gestão compartilhada dos recursos faunísticos;

4.2 Apresentar os resultados alcançados e avanços no exercício 2024, bem como identificar os gargalos a serem transpostos.

5. METODOLOGIA UTILIZADA

Para a elaboração do presente relatório foi importante uma fundamentação bibliográfica dos conceitos relacionados à Gestão da Fauna, assim como também

realizar um levantamento referente à atuação da divisão no período em questão, o qual passou a ser realizado pelo Sistema Eletrônico de Informações- SEI versão 3.0.15.

6. COMPETÊNCIAS

A Divisão tem como competências o controle ambiental (licenciamento, monitoramento e fiscalização) e gestão dos recursos faunísticos de competência do Estado. Durante o exercício de 2024 foram desenvolvidas as seguintes atividades:

1. Operações no Sistema de Passeriformes Silvestres Nativos – SISPASS;
2. Publicação da Portaria nº 53/24, que trata da gestão de fauna em sítios aeroportuários;
3. Participação nas ações de fiscalização da cavalgada 2024;
4. Participação de equipe multidisciplinar referente a mortandade de peixes no Rio Acre no mês de outubro com a produção de nota técnica IMAC-SEMA;
5. Capacitação policiais militares especializados – BPA com os temas de Criação de Passeriformes e Atividade Pesqueira, com foco em procedimentos de fiscalização e legislações pertinentes;
6. Produção de materiais de apoio em alusão à problemática da caça de animais silvestres, assim como referente ao tema de atividade pesqueira;
7. Palestra em 22/11/2024 para o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre referente a criação de animais silvestres para discentes do curso técnico em zootecnia.
8. Realização do I Seminário sobre a Conscientização da Atividade de Pesca no Alto Acre com o público de pescadores de Brasiléia.
9. Fiscalização fluvial embarcada no Rio Iquiri.

7. ATIVIDADES LICENCIADAS

A seguir, serão apresentadas as atividades licenciadas por esta, que até o presente momento foram outorgadas a esta Divisão, no âmbito do cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o IBAMA, SEMA e IMAC.

7.1 SISPASS

Segundo o SISPASS, são 3879 criadores licenciados no estado do Acre. São vários os serviços prestados a atividade de criação amadoristas de passeriformes.

O ano de 2024, no mês de março foi implementada a certificação digital no SISPASS, trata-se é uma medida importante para garantir a segurança e confiabilidade das informações relacionadas à atividade de criação amadora de passeriformes

Ao longo do ano de 2024 foram 95 novos cadastros homologados, 4 entrega de anilhas, 5 cancelamentos, 1 alteração de gênero de ave e 12 expirações de período de temporada, advindos dos núcleos de Rio Branco, Brasiléia, Sena Madureira, Feijó e Tarauacá. Importante frisar que em Cruzeiro do Sul há três servidores habilitados para operar o SISPASS, sendo portanto este município responsável pela gestão de passeriformes regional.

7.2 PLATAFORMA NACIONAL DE GESTÃO DE FAUNA

Trata-se da construção de uma plataforma virtual de integralização de todos os sistemas informatizados que realização gestão de plantel dos animais em cativeiro, onde o Estado do Acre possui representação para a Região Norte (SEMAPI) em suas tratativas ao longo deste ano junto ao IBAMA.

7.3 LICENCIAMENTO PARA CAPTURA E ABATE DE ANIMAIS SILVESTRES PARA O EXÉRCITO.

Não houve autorização para esta atividade.

7.4. CURSOS E EVENTOS EM 2024.

Não houve.

8. PROBLEMAS ENFRENTADOS

- Reduzido equipe, composta até outubro por dois técnicos, o que praticamente deprimi as ações de planejamento para monitoramentos e fiscalização;

- 2024 foi mais um ano de execução da gestão de fauna sem um acordo de cooperação vigente entre IBAMA, IMAC E SEMAPI, para repasse do restante das atribuições pontuadas na Lei Complementar 140/2011;

- Dificuldade na logística para vistorias no que se refere a disponibilidade de veículos e diárias aos servidores.

9. PERSPECTIVAS

- Aumento da equipe técnica;
- Melhorar o controle ambiental das atividades que utilizam recursos faunísticos através de contínua fiscalização, assim como aumentar o número de empreendimentos monitorados;
- Implementação de legislações à nível do estado do Acre referente à fauna silvestres, possibilitando melhor execução nas ações tendo em vista as peculiaridades regionais;
- Implementação de listas de espécies silvestres do Estado, sobretudo das classes de aves, répteis e mamíferos.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muito embora a Lei Lei nº 3.488, de 08 de julho de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de criação dos passeriformes da fauna silvestre nativa no Estado do Acre ainda não tenha sido revogada, em janeiro de 2021, conseguimos apoio da Procuradoria de Justiça Coordenador do Centro de Apoio de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, que culminou em um documento do Governador do Estado recomendando a revogação integral da normativa, porém até essa data não invalidada.